

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JOSÉ PRIANTE)

Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro 2003, Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o inciso I e II ao § 4º do art. 1º A Lei nº 10.779, de 25 de novembro 2003, que Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

Art. 2º O § 4º do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

§ 4º.....

I – Ou em caso de seca e estiagem que afetem a atividade pesqueira artesanal ou profissional e a sobrevivência do cidadão.

II – Excepcionalmente benefício só será concedido nos casos decorrente do inciso anterior. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é conceder de forma permanente o auxílio aos pescadores artesanais e profissionais dos 93 municípios da região Norte sempre que forem afetados pela seca e estiagem que atualmente assolam a região amazônica.

A situação de escassez de água na Região Norte, atualmente é classificada como a mais severa dos últimos 43 anos, de acordo com o Cemaden (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais). Desde 1980, nunca houve uma estação de chuvas tão deficitária na Amazônia, com índices tão acentuados de falta de precipitação.

A estiagem extrema, que tem afetado a região em 2023, está causando sérios prejuízos nas comunidades que têm na pesca sua principal fonte de sustento. Os pescadores que trabalham de forma artesanal e profissional estão enfrentando uma situação de grande fragilidade, pois suas atividades estão sendo prejudicadas devido à diminuição dos níveis de água, escassez de peixes e uma redução significativa na capacidade de prover o sustento de suas famílias.

Diante da atual crise hídrica na Amazônia, é crucial estabelecer um mecanismo eficaz de auxílio permanente voltado para os habitantes dessas regiões afetadas. A urgência de uma resposta eficiente se justifica pela necessidade de oferecer suporte imediato e implementar estratégias sustentáveis para mitigar os impactos sociais e econômicos decorrentes da escassez de chuvas.

A criação desse mecanismo de auxílio não apenas atende às demandas imediatas da população afetada pela crise hídrica, estamos criando o auxílio de forma permanente, pois não se sabe quando outra crise irá acontecer e por quanto essa durará.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância social desta medida, conto com o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei.



Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado **JOSÉ PRIANTE**

